



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 02/2020

Condições Gerais de Fornecimento

1- Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, contados do recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues nos endereços de cada escola da Rede, de acordo com a relação dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento do gênero na escola ou Centros e Educação Infantil farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

9.10. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias, após a Ordem de Fornecimento.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 16.02.12.361.2015.2.048.3390.30.00 fonte 000 – recursos próprios, da Secretaria de Educação.

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



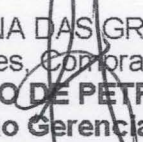


PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrópolis, 17 de janeiro de 2020




FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


KARIN CRISTIANI STAUDT
Sócia Proprietária – C.I. nº 4076378837 SJS/II RS
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Beneficiário

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei nº 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES, no cargo de Guarda Municipal do Q.P., matr. nº 11962-8 empenhando os quinquênios de 23/03/98 a 22/03/03, 23/03/03 a 22/03/08, 23/03/08 a 22/03/13 e 23/03/13 a 22/03/18 a partir de 02/01/20. (Proc. nº 36.442/19).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 21 de janeiro de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo: 10307/2019 – Pregão Eletrônico nº 39/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07. Valor Estimado: R\$ 124.853,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
02	Bola de futsal infantil. Material: em PU (poliuretano) com 8 gomos. Circunferência: 55-59 cm – peso: 350-380 g. Origem: Nacional. Garantia: contra defeitos de fabricação – modelo similar ou superior ao max 200. Desenvolvida para o público infantil. Apresentar catálogo.	UN	500	90,00	45.000,00
05	Bola de vôleibol. Material: PVC/PU (poliuretano); 18 gomos, pressão (lbs) 4-5 lbs. Peso aproximado: 270 g, circunferência entre 65-68cm. Nível profissional. Garantia: contra defeitos de fabricação. Aprovada pela CBV ou no mínimo 3 federações – modelo similar ou superior ao soft play. Apresentar catálogo.	UN	800	65,91	52.728,00
14	Bolas de iniciação nº 10. Bola de iniciação nº 10 – fechamento: matizada; material: borracha; diâmetro: 48 – 50cm. Peso: 1801 – 200g.	UN	400	18,74	7.496,00
20	Rede de futsal. Par rede de gol para futebol de salão fio 10 malha 12 modelo padrão oficial caixote. Confeccionada no dia 10 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor branca. Modelo caixote México europeu. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	UN	50	199,70	9.985,00
27	Kit de frescobol. Kit frescobol composto por 2 raquetes de madeira e uma bolinha de borracha. Cabos revestidos em EVA, dimensões (LxAxC): 19 x 6 x 4 aproximadamente. Peso: 0,706 kg.	UN	400	23,99	9.596,00

Obs: Itens 02, 05, 14, 20 e 27 cota exclusiva – Art.48, I Lei 123/06

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo: 9.764/2019 – Pregão Eletrônico nº 45/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: APA-RECIDA DE SOUZA ABREU, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 036.903.727-80. Valor Estimado: R\$ 11.366,10. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação do objeto	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
9	Papel camurça preto un	FLS	400	1,09	436,00
10	Papel camurça azul un	FLS	400	0,79	316,00
11	Papel camurça amarelo un	FLS	400	0,87	348,00
12	Papel camurça branco un	FLS	400	0,82	328,00
13	Papel camurça laranja un	FLS	400	0,81	324,00
14	Papel camurça verde un	FLS	400	0,87	348,00
15	Papel camurça marrom un	FLS	400	0,87	348,00
16	Papel camurça vermelho un	FLS	400	0,84	336,00
17	Papel cartão amarelo c/10 unidades	PCT	20	9,79	195,80
18	Papel cartão azul c/10 unidades	PCT	20	16,41	328,20
19	Papel cartão branco c/10 unidades	PCT	20	20,49	409,80

20	Papel cartão preto c/10 unidades	PCT	20	10,09	201,80
21	Papel cartão verde c/10 unidades	PCT	20	10,29	205,80
22	Papel cartão vermelho c/10 unidades	PCT	20	10,29	205,80
31	Papel crepom cor – azul escuro c/10 unidades	PCT	200	10,80	2.160,00
38	Tnt coloridos c/10 unidades	PCT	50	21,45	1.072,50
41	Papel laminado dourado un	FLS	200	0,99	198,00
42	Papel laminado prata un	FLS	200	1,01	202,00
43	Papel laminado verde un	FLS	200	0,98	196,00
44	Papel laminado vermelho un	FLS	200	0,99	198,00
45	Papel manilha com 50	PCT	20	33,82	676,40
46	Papel seda branco un	FLS	200	0,19	38,00
47	Papel seda azul un	FLS	200	0,20	40,00
48	Papel seda vermelho un	FLS	200	0,20	40,00
49	Papel seda amarelo un	FLS	200	0,20	40,00
50	Papel seda rosa un	FLS	200	0,22	44,00
51	Papel seda verde un	FLS	200	0,22	44,00
58	Pasta suspensa kraft, hastas plástico (10 caixas com 50 unidades)	CX	10	56,8	568,00
59	Barbante grande	ROLOS	300	3,18	954,00
66	Caderno brochura quadrado ¼, 80, fls 138 mm x 200 mm	UN	200	2,82	564,00

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Processo: 40049/19/2019 – Pregão Presencial nº 70/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE BOLIÕES DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.161/0001-38. Valor Estimado: R\$ 736.560,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Bolhão de gás de 13 kg	UN	2700	62,80	169.560,00
02	Cilindro de gás de 45 kg	UN	1800	315,00	567.000,00

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

DESPACHO DE 17/01/2020 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 62.953/2018 – SED – Pregão Eletrônico nº 14/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – ME., nos itens 01, 02 e 34, pelo valor total de R\$ 215.624,21; PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA., nos itens 04, 07, 18 e 25, pelo valor total de R\$ 93.350,00; LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME., nos itens 05, 09, 15 e 19, pelo valor total de R\$ 134.689,00; VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA., nos itens 06, 10, 13 e 21, pelo valor total de R\$ 137.321,00; JMGOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA., nos itens 08, 16 e 24, pelo valor total de R\$ 85.440,00; CAMEPEL COMÉRCIO PAPEIS EIRELI-ME, nos itens 14, 17, 22 e 23, pelo valor total de R\$ 39.198,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

FERNANDA A. CORDEIRO DE ALMEIDA
Pregoeira designada pela Portaria nº 3.334/2019

DESPACHO DE 13/12/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 6.232/2019 – SOHRF – Pregão Eletrônico nº 34/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: JIM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens: 01, 02, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 24, pelo valor total de R\$ 81.469,00 e WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, nos itens: 03, 08, 09, 14, 15, 16, 20 e 22, pelo valor total de R\$ 18.181,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA
Pregoeira designada pela Portaria nº 2.159/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, PROCURADORIA GERAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Valor estimado: R\$ 338.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 13/02/20 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro – Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 29/01/20, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 22 de janeiro de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

BOLETIM Nº 05/2020

Proc. nº 594200/2019 – Ficam convocados os herdeiros de JOÃO SALERNO e LUIZ SALERNO, para se manifestarem quanto ao pedido de legalização da sepultura 68.020 do Cemitério Municipal de Petrópolis.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROCESSO Nº 035/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO (LUVAS), PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 29/01/2020 às 10h até 07/02/2020 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 322.200,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 23/01/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.